CARTA-CONTRATO Nº 022/2024

Processo Administrativo Nº 015/2024
Dispensa de Licitação Nº 009/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob Nº .06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000Flores do Piauí – PI, pela Senhor Evandro Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI.

CONTRATADO:

A empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ/MF: 33.261.896/0001-11, INSC. ESTADUAL.: 196795249, ENDEREÇO: RUA JESUINO JOSÉ RODRIGUES, Nº 282 BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: PAJEÚ DO PIAUÍ-PI CEP: 64.898-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Osasco – SP, nascido em 12/02/1987, RG: 2290415 expedida por SSP/PI em 01/08/2017 e CPF: 025.795.823-12, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, Rua Francisco Pacheco, 1069, letra A, Sambaíba Velha, CEP: 64803-170

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE FLORES DO PIAUÍ – PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ R$ 14.000,00 (catorze mil reais), o valor sera pago em 01 parcelas conforme a necessidade da demanda da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI.

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento Municipal 2024

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da elaboração do Projeto será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 009/2024

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2024, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após asolicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do Fornecimento.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os Fornecimentos executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dadocumentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução dos Fornecimentos do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outrasque incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentesde sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legaisimplicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o

contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertênciae multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor que deverá atuar como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 26 de Março de 2024.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387 Dados: 2024.03.26 11:48:53 -03'00'

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI

ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS SILVA:02579582312 Assinado de forma digital por ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS SILVA:02579582312 Dados: 2024.03.26 12:19:27 -03'00'

PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ/MF: 33.261.896/0001-11

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

Anexo I

PROPOSTA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
				UNIT.	TOTAL
I	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**				
1.0	**MÃO-DE-OBRA**				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 93567	mês	0,05	19.941,41	997,07
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 94296	mês	0,05	6.869,63	343,48
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 101389	mês	0,05	3.314,33	165,72
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 93567	mês	0,22	19.941,41	4.474,85
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 93561	mês	0,11	5.081,11	558,92
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				6.540,04
2.0	**LOCOMOÇÃO**				
2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**				
2.1.1	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - SICRO E9684	CHP	10,00	115,67	1.156,70
2.1.2	Oleo Diesel Combustivel Comum Metropolitano S-10 Ou S-500	l	250,00	5,95	1.487,50
3.0	**EQUIPAMENTOS**				
3.1	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m - SICRO E9553	h	48,00	5,07	243,36
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	1,00	870,00	870,00
4.0	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**				731,25
5.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
5.1	Locomoção da equipe de TERESINA a FLORES DO PIAUI (ida e volta)	km	762,00	0,28	213,36
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				**11.242,21**
TOTAL GERAL DO ITEM I:					**11.242,21**
II	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS**				
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	0,10	1.417,43	235,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.417,43	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)		1,00	1.417,43	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	19.941,41		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	176,00		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	22,00		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	12,51		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	4,430		
1.4	Taxa de administração (A)	%	4,450		
1.5	Contigências	%	5,00		
TOTAL DO ITEM II:					**235,00**
III	**B.D.I. = 22,00%**				**2.524,99**
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				**14.000,00**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.